DECISÕES

DECISÃO DO CONSELHO

de 16 de Fevereiro de 2010

que torna pública a Recomendação 2010/190/UE com vista a pôr termo à incompatibilidade com as orientações gerais das políticas económicas na Grécia e a eliminar o risco de prejudicar o bom funcionamento da União Económica e Monetária

(2010/181/UE)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o n.º 4 do artigo 121.º

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando o seguinte:

(1) Em 16 de Fevereiro de 2010, o Conselho adoptou a Recomendação 2010/190/UE [1] com vista a pôr termo à incompatibilidade com as orientações gerais das políticas económicas na Grécia e a eliminar o risco de prejudicar o bom funcionamento da União Económica e Monetária.

(2) O facto de essa recomendação ser tornada pública deverá facilitar a coordenação das políticas económicas dos Estados-Membros e da União e contribuir para uma melhor compreensão por parte dos agentes económicos, facilitando a implementação das medidas recomendadas,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* a Recomendação 2010/190/UE com vista a pôr termo à incompatibilidade com as orientações gerais das políticas económicas na Grécia e a eliminar o risco de comprometer o bom funcionamento da União Económica e Monetária.

Artigo 2.º

A presente decisão produz efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2010.

Feito em Bruxelas, em 16 de Fevereiro de 2010.

Pelo Conselho

A Presidente

E. SALGADO

[1] Ver página 65 do presente Jornal Oficial.